Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Rosto			
01 Número de Identificação Fiscal			
Número de Identificação Fiscal	567103943		
Prazo da declaração	1		
02 Período a que respeita a declaração			
Ano 2018 Mensal ou Trimestral 09T			
03 Serviço de Finanças Competente			
Localização da Sede	1		
04 Anexos Entregues			
_	Continente Açores Madeira		
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08			
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)			
04- Declarações Recapitulativas			
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa			
05 Inexistência de ope	rações		
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale neste quadro e passe já ao quadro 20			
Neste caso preencha o quadro 20			
06 Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere			
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)			
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto			
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA			
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2	do art.º 4.º do CIVA Sim Não		
Base Tributável Imposto a favor do Estado			
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liqu			
- À taxa reduzida	1.820,00 2 € 109,20		
- À taxa intermédia	5 € 6 €		
- À taxa normal	3 € 4 €		
- Isentas ou não tributadas			
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €		
Operações que conferem direito à dedução	8 €		
Operações que não conferem direito a dedução	9 € 5.200,00		
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 € 11 €		
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 € 13 €		

- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €]
- Abrangidas pelos n.°s 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €]
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16 €		17 €
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18 €		19 €
- Pretende efetuar o pré-preenchimento dos campos 18 e 19?			Sim Não
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 €	7.020,00]
5. Imposto dedutível	Impos	to a favor do Suj. Passivo	
Imobilizado	20 €	4.674,80]
Existências			
- À taxa reduzida	21 €	1.537,05]
- À taxa intermédia	23 €]
- À taxa normal	22 €]
Outros bens e serviços	24 €	164,36]
Total dos campos 20 a 24	€	6.376,21]
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40 €		41 € 4.686,13
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €]
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €		66 €
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €		68 €
Total dos campos 65 e 67	€	0,00]
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 €	6.376,21]
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €	4.795,33]
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00]
Crédito de imposto a recuperar	94 €	1.580,88]
Solicito o reembolso	95 €]
Excesso a reportar	96 €]
06- Desenvolvimento do quadro 06			
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente	, liquidou o	IVA devido (Valores	s das bases tributáveis,
incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países			
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)			97 €
- Ou territórios terceiros			98 €
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inverincluídos nos campos 1, 5 e 3)	rsão do suj	eito passivo (Valore	es das bases tributáveis,
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)			99 €
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)			100 €
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			101 €
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			102 €
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			105 €
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	e b) do n.º 2	do artigo 4º do CIV	
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor			103

